



LEI N.º 2 1 3 1
(17 DE OUTUBRO DE 1.991.)

Dispõe sobre: **Acrescenta ZUD-24 co
mo Perímetro da Zona de Uso Diver
sificado.**

FAÇO SABER, que a Câmara do Município de Caieiras aprovou, e eu, Dr. MILTON FERREIRA NEVES, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica acrescida ao Artigo 1º do Decreto - nº 1.813, de 20 de agosto de 1.990, a ZUD-24, com a seguinte descrição:

SITUAÇÃO: Localiza-se à Avenida Professor Carvalho Pinto - lote 08 - Quadra B, Jardim Santo Antonio, Município de Caieiras, Comarca de Franco da Rocha, Estado de São Paulo.

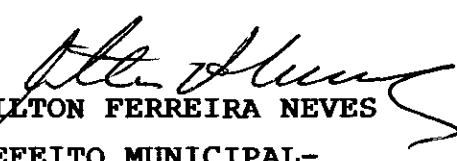
ÁREA: 580,00 m²

DIVISAS E CONFRONTAÇÕES: Com frente para a Avenida Professor Carvalho Pinto, onde mede 10,30 metros da frente aos fundos, do lado direito de quem da Avenida olha o imóvel, mede 63,00 metros, confrontando com os lotes 09,12,13,14 e 15; do lado esquerdo mede 56,50 metros, confrontando com o lote - 07; nos fundos mede 10,40 metros, confrontando com a faixa de domínio da Estrada de Ferro Santos-Jundiaí, perfazendo uma área total de 580, 00 m².

ARTIGO 2º - A característica de Zona de Uso Diversificado (ZUD) está inserida na Lei Estadual nº 1.817, de 27 de outubro de 1.978.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

...Prefeitura Municipal de Caieiras, em 17 de Outubro de 1.991.


Dr. MILTON FERREIRA NEVES
-PREFEITO MUNICIPAL-

Registrada, nesta data, no Departamento de Assuntos Jurídicos e Administrativos e publicada no Quadro de Editais.

mm/mfn